



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR

TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

Aquisição de Tubos de Concreto para Obras de Infraestrutura Municipal

Itaúna do Sul-PR, 13 de julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras** do Município de Itaúna do Sul-PR. A unidade requisitante é responsável pela manutenção da malha viária urbana e rural, bem como pela execução e conservação de sistemas de drenagem pluvial. O responsável pela demanda é o Sr. **Bruno Vianna da Silva** (Diretor Executivo na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento) e também o responsável pela pesquisa de preço. Contatos institucionais: sec.viacaoobras@itaunadosul.pr.gov.br e telefones (44) 3310-1204.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO ETP (art. 6º, XXIII, b)

A contratação será realizada via **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. A pesquisa de preços foi balizada pelo *art. 23, §1º, incisos II e IV* da referida Lei, com previsão de reajuste anual pelo INPC. Conforme o *art. 22, §1º da LINDB*, justifica-se a escolha do SRP e do lote único pela natureza intermitente da demanda por tubos de concreto, distribuída em diversas frentes de obra e localidades do município. Tal estratégia reflete a busca pela eficiência administrativa, garantindo a padronização técnica dos materiais e a agilidade logística necessária para intervenções emergenciais e programadas de infraestrutura.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

Objeto: Aquisição de tubos de concreto, tipo PB, classe PS1, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaúna do Sul-PR, conforme especificações e quantitativos detalhados na Tabela de Itens (item 4 deste TR).

Contexto da exaustão do saldo: Registra-se que o Município realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 01/2026 para objeto similar, contudo, o saldo da respectiva Ata foi integralmente consumido antes do término de sua vigência. Tal fato decorreu da ampliação imprevista das frentes de serviço e da necessidade de execução de novas obras de drenagem não computadas inicialmente. A presente contratação visa recompor o estoque estratégico e incluir os diâmetros de 0,80m e 1,00m, essenciais para redes de maior porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

O objeto é classificado como **bem comum** (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, **inclusive com renovação de quantitativos**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 118/2024.

4. TABELA DE ITENS/FORMA DE JULGAMENTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo de concreto PB 0,40x1,00 m PS1	Und.	300	R\$ 96,94	R\$ 29.082,00
2	Tubo de concreto PB 0,60x1,00 m PS1	Und.	100	R\$ 147,03	R\$ 14.703,00
3	Tubo de concreto PB 1,00x1,50 m PA1	Und.	50	R\$ 482,25	R\$ 24.112,50
4	Tubo de concreto PB 0,80x1,50 m PA1	Und.	50	R\$ 433,90	R\$ 21.695,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE				-	R\$ 89.592,50

Tabela formatada

4.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Formatado: Padrão: Transparente (Texto 1)

A opção pelo agrupamento dos itens em **Lote Único** justifica-se tecnicamente pelos seguintes fundamentos:

- a) **Interdependência técnica:** Os tubos de diferentes diâmetros são frequentemente utilizados de forma complementar em uma mesma rede de drenagem. A fragmentação do lote poderia resultar em fornecedores distintos, gerando alto risco de incompatibilidade nos sistemas de encaixe (ponta e bolso) entre fabricantes, o que comprometeria a estanqueidade das juntas e a integridade estrutural da obra.
- b) **Inviabilidade operacional:** A gestão de múltiplos contratos para o mesmo canteiro de obras geraria ônus administrativo desproporcional e dificuldades na coordenação logística de entregas.
- c) **Economia de escala:** O volume total de 500 unidades em lote único atrai fornecedores de maior capacidade produtiva, otimizando custos de frete e produção.
- d) **Unidade de responsabilidade:** Concentra-se em um único fornecedor a responsabilidade pela qualidade e compatibilidade de todo o sistema de tubulação.

4.2 Vantagens para a Administração

A contratação por lote único garante a padronização dos artefatos de cimento, facilita a fiscalização técnica quanto à classe de resistência (PS1) e simplifica o processo de gestão de atas e pagamentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, c)

5.1 Escopo do Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das obras. Os tubos devem seguir rigorosamente a norma **ABNT NBR 8890**, sendo do tipo simples (não armados), classe PS1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis** após a solicitação.

5.2 Critérios de Qualidade e Sustentabilidade

Os produtos devem ser novos, apresentar superfícies lisas, sem trincas, fissuras ou sinais de cura inadequada. A contratada deve observar as diretrizes de sustentabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

ambiental no descarte de resíduos de produção, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3 Gestão e Fiscalização

A fiscalização verificará as dimensões e a integridade física de cada peça no ato da entrega. Itens que apresentarem avarias no transporte ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos em até **07 (sete) dias corridos** sem ônus para o Município.

5.4 Garantia dos Produtos

A garantia mínima é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior, esta prevalecerá sobre a mínima exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

6.1 Prazos e condições operacionais

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo (máximo 05 dias) devem ser formalizados e justificados antes do vencimento do prazo original. O local de entrega será indicado em cada Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município.

6.2 Responsabilidades e sustentabilidade

A contratada é integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e seguros dos materiais, bem como por todos os encargos tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

A execução seguirá o fluxo de demanda por **Ordens de Fornecimento (OF)**:

1. Emissão da OF pela Secretaria de Infraestrutura;
2. Recebimento e confirmação pela Contratada;
3. Entrega física dos tubos no local designado;
4. Recebimento provisório para conferência quantitativa;
5. Recebimento definitivo após inspeção técnica de conformidade;
6. Emissão de Nota Fiscal e processamento do pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

8.1 Gestor do Contrato

Responsável pela coordenação geral, análise de pedidos de reequilíbrio ou prorrogação e interlocução formal com a contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

8.2 Fiscal do Contrato

Responsável pelo acompanhamento diário, verificação da qualidade dos tubos (dimensões, encaixes, resistência aparente), registro de ocorrências e ateste das notas fiscais.

8.3 Designação e Responsabilidade

A gestão e fiscalização obedecerão à **Portaria nº 98/2026** e ao disposto no *art. 120 da Lei nº 14.133/2021*.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO; REAJUSTE (art. 6º, XXIII, g)

9.1 Recebimento

O recebimento provisório ocorre na entrega. O definitivo será formalizado em até 05 dias úteis após a verificação de que os tubos atendem à classe PS1 e às normas da ABNT.

9.2 Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular. Empresas do Simples Nacional não sofrerão retenção de tributos federais, desde que comprovada a condição.

9.3 Reajuste

O valor poderá ser reajustado anualmente pela variação do **INPC**, tendo como data-base a data do orçamento estimado (junho/2026), conforme *art. 25, §7º da Lei 14.133/2021*.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h)

A seleção dar-se-á por **Pregão Eletrônico**, com critério de **Menor Preço por Lote Único**, em modo de disputa **Aberto**, visando a mais ampla competitividade e transparência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SIGILO (art. 6º, XXIII, i)

O valor total estimado é de **R\$ 89.592,50 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 142502. Não há sigilo sobre o valor estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA do Município de Itaúna do Sul para o exercício vigente e subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

13. GARANTIA E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aplica-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor para vícios aparentes ou redibitórios. A garantia contratual é de 12 meses contra defeitos estruturais ou de fabricação.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Obrigações da Contratada

Fornecer tubos em conformidade com a NBR 8890; respeitar o prazo de 07 dias úteis; arcar com logística de descarga; manter regularidade fiscal durante toda a vigência da Ata.

14.2 Obrigações da Contratante

Proporcionar acesso aos locais de entrega; fiscalizar a qualidade; efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

15. MATRIZ DE RISCOS (art. 6º, XXVII)

Identificam-se como riscos principais: entrega de tubos com resistência inferior à classe PS1 (risco da contratada); atraso logístico por quebra de maquinário (risco da contratada); e aumento extraordinário do preço do cimento/aço (risco compartilhado via reequilíbrio econômico-financeiro).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

17. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONSÓRCIO

Aplicam-se as vedações do *art. 14*. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto e a ampla oferta no mercado regional.

18. DISPOSIÇÕES SOBRE PADRONIZAÇÃO E CATÁLOGO

Utilizou-se como referência as minutas padronizadas da AGU. O objeto não consta integralmente no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, justificando a descrição específica neste TR que já é usada padronizada de outros processos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigir-se-á habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista padrão. Para a **habilitação econômica**, será exigida Certidão Negativa de Falência, dispensando-se o balanço patrimonial por se tratar de fornecimento de pronta entrega. Na **habilitação técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de artefatos de cimento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal com fulcro na *Lei nº 14.133/2021*.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.